

| | |
|---|---|
| 27/12/2023, das 8h01min às 23h59min | Prazo de recursos sobre a divulgação da pontuação análise curricular. |
| 28/12/2023, as 8h00min | Divulgação dos recursos sobre a pontuação análise curricular e divulgação do Resultado Classificatório. |
| 29/12/2023, das 8h01min às 23h59min | Prazo de recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório. |
| 03/01/2024, as 8h00min | Divulgação dos recursos sobre o resultado classificatório e divulgação do Resultado Final. |
| No prazo máximo de até 05 (cinco) dias, serem finalizadas todas as etapas. | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeito Municipal. |

ANEXO II - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

| Cargo | Atribuições |
|---|--|
| Técnico Administrativo Educacional - Não profissionalizado | Auxiliar de Educação Infantil - Creche e Pré-Escola: Cargo com a função de auxiliar, orientar, cuidar e acompanhar os alunos nas dependências da instituição e sala de aulas, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada; Auxiliar de Educação Infantil - Ensino Fundamental: cargo com a função de acompanhar, cuidar e auxiliar Alunos da educação Especial, incluídos na sala regular atuando diretamente como suporte pedagógico ao professor regente em salas de aulas, com habilidade e competência para atendimento especializado, com ênfase ao aspecto de integridade física, higiene pessoal e alimentação adequada. |

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.315, de 09 de junho de 2022, que institui a gratificação,

CONSIDERANDO o Ofício n° 616/2023/SMS e Ofício n° 36/2023/DRH/ECP, e

CONSIDERANDO as Portaria n° 80, de 12 de abril de 2023 e Portaria n° 104, de 12 de maio de 2023, que dispõe sobre a concessão de função gratificada aos servidores.

R E S O L V E:

Art. 1°. Retirar as Funções Gratificadas do (s) servidor (es), conforme descrito abaixo:

| SERVIDOR (A) | CARGO | MATRÍCULA | FUNÇÃO GRATIFICADA | LOTAÇÃO |
|------------------------------|-----------------------|-----------|---|---------------------|
| ANDRESSA BERGOLI DE OLIVEIRA | ENFERMEIRA | 2805-1 | RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL | SECRETARIA DE SAÚDE |
| MARCELO COLAVITE DA COSTA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA | 2692-1 | RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM RADIOLOGIA | SECRETARIA DE SAÚDE |

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2°. Esta portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças – MT, 06 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 008/2021 - NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

PORTARIA 008/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1°. – **NOMEAR** o Sr. **LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES**, portador do **RG N° 1279630-1 SSP/MT e do CPF N° 899.836.701.78**, para exercer o cargo em comissão – Função Gratificada de **DIREÇÃO E ACESSAMENTO SUPERIOR - DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**.

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 04 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023.**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO 079/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023.

“REGISTRO DE PREÇO 032/2023”

“Menor Preço Por ITEM”

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei n° 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal n° 10.024/2019e Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o **“PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DE ALTO PARAGUAI – MT”**. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 20/12/2023

Às 10:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br e www.bll.org.br – mais Informações pelo e-mail: E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br

Ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 06 de dezembro de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

EDITAL Nº006/2023/SEMED/ALTO PARAGUAI/MT

Dispõe sobre o processo seletivo de composição do cargo de diretor escolar das Unidades Escolares da Rede pública Municipal de Educação do município de Alto Paraguai- MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das suas atribuições legais juntamente com a comissão municipal para conduzir, acompanhar e coordenar o processo de seleção de profissionais da educação para função de diretor escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2024/2025, com base nos princípios da Gestão Democrática emanada da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei Federal Nº 9.394/96 – LDB, Lei Municipal 247/2010 – PCCS e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 14.113 de 25 de Dezembro de 2020 – Art. 14, que regulamenta o Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a Resolução Nº1, de 28 de Julho de 2023 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal Nº 191/2007 que estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal com a participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 422/2015 – PME (Plano Municipal de Educação);

CONSIDERANDO o Decreto nº 50 de 14 de setembro de 2022 – que *dispõe sobre os Critérios e Requisitos do processo de seleção para escolha e/ou designação de profissionais para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Alto Paraguai – MT;*

CONSIDERANDO dar cumprimento a Meta 19 do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014 que visa assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO a unificação das unidades escolares Pedro Duarte de Miranda Lima e Bela Vista e, cumprindo a gestão democrática, o processo eleitoral de composição do cargo de diretor escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação do município de Alto Paraguai acontecerá nos meses de dezembro/2023 e janeiro/2024.

RESOLVE,

Tornar público o Edital de seleção para o cargo de diretores das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Alto Paraguai - MT.

1 - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO:

1.1 - A jornada de trabalho dos servidores especificados neste certame ao assumirem a função será de 40 horas semanais.

1.2 - A remuneração será de acordo com o Nível e Classe + Dedicção Exclusiva conforme a Lei nº 247/2010 – PCCS.

2 – DAS VAGAS:

2.1 - O presente Processo Seletivo destina-se a uma vaga de diretor para cada escola.

2.2 - Os atuais diretores que são detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, não poderão se candidatar para o processo seletivo de escolha do biênio 2024/2025.

Parágrafo único – Os candidatos das Escolas Municipais Pedro Duarte de Miranda Lima e Bela Vista serão direcionados a se inscreverem para apenas uma unidade escolar, uma vez que as duas escolas serão unificadas em uma nova unidade escolar.

3 – DAS ETAPAS

1º Etapa - Inscrições:

3.1 - As inscrições para o processo seletivo previsto neste edital serão realizadas nos dias 11 e 12/12/2023 na Secretaria Municipal de Educação no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

3.2 - Para candidatar-se a função de diretor de que se trata a Lei nº 247/2010 e Lei Municipal 191/2007, a integração do quadro dos profissionais da educação Básica deverá:

I – Ser ocupante do cargo efetivo ou estável no quadro de Profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório.

II – Ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício imediatamente anterior a data de inscrição, prestados na Unidade Escolar que pretende administrar.

III – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena na área da Educação.

IV – Participar ativamente dos ciclos de estudos.

V – Apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral.

VI – Estar adimplente junto ao Setor de Prestação de Contas da Prefeitura se candidato à reeleição.

VII – Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

VIII – não estar com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas e sucessivas.

IX – Estar apto a movimentar conta bancária.

X – Concorrer à direção de apenas 01 (uma) escola.

Parágrafo único – Devido unificação das Escolas Municipais Pedro Duarte de Miranda Lima e Bela Vista em uma só unidade escolar, o candidato que tiver no mínimo 2(dois) anos de efetivo exercício em qualquer uma das duas unidades poderá se candidatar ao cargo de diretor da nova unidade educacional.

3.3 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no Decreto nº50 de 14 de setembro de 2022, bem como assiná-los conforme segue:

a) Ficha padrão identificando candidato e a instituição para qual está se candidatando;

b) Documentos pessoais (RG,CPF, Título de eleitor e comprovante de votação eleitoral)

c) Currículo vitae;

d) Comprovante de endereço atualizado;

e) Diploma de graduação e pós-graduação;

f) Ficha da última contagem de pontos para atribuição de aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar (cópia);

g) Declaração de que não se encontra em Processo Administrativo Disciplinar;